



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2017 – 1º ALTERAÇÃO

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – 1º ALTERAÇÃO

ENTIDADE LICITADORA: Prefeitura do Município de Jaguariúna

OBJETO: Prestação de serviço com caminhão truck carroceria

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por hora

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 06 de Abril de 2017 às 14:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão pública do Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos.

DOTAÇÃO: 200 91 15.452.24.2024 339039.78

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), alterada pela Lei Complementar 147 de 2014 e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Proposta

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de até 2.112 (duas mil, cento e doze) horas com caminhão truck, ano superior a 2009 e carroceira deste, de no mínimo 8,9m, com capacidade igual ou maior que 14 toneladas, estando o mesmo em perfeitas condições de operação.

2.2. A licitante vencedora fornecerá somente o caminhão e o motorista habilitado com CNH na categoria tipo D.

2.2. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE:

2.2.1. O objeto deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de segunda a sexta-feira, das 7 às 16 horas, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da prefeitura.

2.2.1.1. A licitante vencedora deverá realizar os serviços de coleta de galhos e resíduos volumosos nas ruas e avenidas do município de Jaguariúna e deverão ser descartados na



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Secretaria de Obras e Serviços, sito a Avenida Pacífico Moneda, n° 1000 – Bairro: Vargeão, Jaguariúna.

2.2.1.2 A licitante vencedora deverá executar o objeto mediante Ordem de Serviços que serão expedidas pela **Secretaria de Obras e Serviços**, onde será indicado os locais de sua realização.

2.2.1.3 As despesas do veículo, funcionário e fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços do motorista, e sua obrigatoriedade de uso, serão de total responsabilidade da licitante vencedora, bem como, deverá estar em dias com as exigências da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

2.2.1.4 Havendo qualquer necessidade de manutenção do caminhão e/ou equipamentos acessórios, a licitante vencedora deverá prontamente substituí-lo, a fim de não interromper a rotina de trabalho

2.2.1.5 A **Secretaria de Obras e Serviços** designará servidor(es) responsável(is) para acompanhar a execução dos serviços, incluindo ajudantes para a realização deste.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2 e seguintes.

9



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

4.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 041/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 041/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

7. ENVELOPE A - PROPOSTA

7.1.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

7.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.3. Número do pregão.

7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.1.5. Objeto, marca e ano do caminhão, preço por hora e valor total, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, conforme **ANEXO I**.

7.1.6. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

7.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. O critério de julgamento das propostas de preços será do de **MENOR PREÇO POR HORA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.5 Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

7.6 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

7.6.1 Que não atenderem às exigências do Edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.6.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.4.7 deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

8.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em rigor

8.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidões Negativas expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação da veracidade pela internet.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.7. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.5. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

8.5.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar a documentação que apresente alguma restrição onde será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Licitadora convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.3. Após, serão analisados as propostas, observado as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificados

9.4 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.5. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.6. Em seguida, identificará a proposta de menor preço por hora.

9.7. As propostas com valor por hora superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por hora, os representantes estarão impedidos de dar lances.

9.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por hora serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

10



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

9.11 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por hora.

9.12. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.14.2. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.14.3. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.14.1;

a) na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.14, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.15. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.16. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por hora e os valores estimados para a licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

9.17. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.19. Considerada aceitável a proposta de menor preço por hora, obedecidas às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.20. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por hora será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.21. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.22. Nas situações previstas nos itens 9.15, 9.16, 9.17 e 9.20 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço por hora.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjucação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

9.25. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço por hora, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

10.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO II**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 9.21. do presente edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A cada período de 15 (quinze) dias, conforme serviços prestados, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br a qual será encaminhada ao responsável pela secretaria para atesto e assinatura.

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

12.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

12.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

13. PENALIDADES

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.

13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos

13.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos, será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (quatorze reais), a partir do dia 27 de Março de 2017, no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel. (55-19) 3867-9757, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 30 de Março de 2017.



Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

OBJETO: Prestação de serviços de até 2.112 (duas mil, cento e onze) horas com caminhão truck carroceria

Quant.	Descrição	Marca/Ano	Valor por Hora	Valor Total
2.112 (HORAS)	Prestação de serviços com caminhão truck carroceria			

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:

ESTADO CIVIL

PROFISSÃO

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 - e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA.

Processo Administrativo nº 4502/2017

Contrato nº. ____/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS**, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.604.086-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 165.052.578-88, residente e domiciliado na Alameda das Magnólias, quadra 2, Lote X, Condomínio Duas Marias, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à Rua _____, n.º ____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu Procurador _____, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de até 2.112 (duas mil, cento e doze) horas com caminhão truck, ano superior a 2009 e carroceira deste, de no mínimo 8,9m, com capacidade igual ou maior que 14 toneladas, estando o mesmo em perfeitas condições de operação - Marca/Ano=_____.

1.2. A empresa vencedora fornecerá somente o caminhão e o motorista habilitado com CNH na categoria tipo D.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 041/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 4502/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE:

3.1. O objeto deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de segunda a sexta-feira, das 7 às 16 horas, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da prefeitura.

3.1.1. A contratada deverá realizar os serviços de coleta de galhos e resíduos volumosos nas ruas e avenidas do município de Jaguariúna e deverão ser descartados na **Secretaria de Obras e Serviços**, sito a Avenida Pacífico Moneda, n.º 1000 - Bairro: Vargeão, Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

3.1.2 A contratada deverá executar o objeto mediante Ordem de Serviço que serão expedidas pela **Secretaria de Obras e Serviços**, onde será indicado os locais de sua realização.

3.1.3 As despesas do veículo, funcionário e fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e sua obrigatoriedade de uso, serão de total responsabilidade da contratada, bem como, deverá estar em dias com as exigências da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

3.1.4 Havendo qualquer necessidade de manutenção do caminhão e/ou equipamentos acessórios, a contratada deverá prontamente substituí-lo, a fim de não interromper a rotina de trabalho

3.1.5 A **Secretaria de Obras e Serviços** designará servidor(es) responsável(is) para acompanhar a execução dos serviços, incluindo ajudantes para a realização deste.

4.0 DO VALOR

4.1. O valor por hora para a prestação de serviço constante em Cláusula 1.0 é de: R\$ _____ (_____), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor estimado de R\$ _____ (_____).

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: n° 200 91 15.452.24.2024 339039.78

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada período de 15 (quinze) dias, conforme serviços prestados, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br a qual será encaminhada ao responsável pela secretaria de meio ambiente para conhecimento, atesto e assinaturas.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura deste.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 - e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 010/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9780 – e-mail: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão presencial Nº 041/2017

Contrato nº _____/2017.

Objeto: Prestação de serviços com caminhão truck carroceira

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Márcio Gustavo Bernardes Reis

Prefeito

CONTRATADA